

EDITAL 001/2024 - PROGRAMA DE INCUBAÇÃO FLORESTA+AMAZÔNIA

SOBRE O PROGRAMA FLORESTA+ AMAZÔNIA

O Projeto Floresta+ Amazônia apoia quem protege e recupera a floresta e contribui para a redução de emissões de gases de efeito estufa.

Com o foco na estratégia de Pagamentos por Serviços Ambientais, até 2026 a iniciativa reconhecerá o trabalho de pequenos produtores, proprietários ou possuidores de imóveis rurais com até quatro módulos fiscais, apoiará projetos de povos indígenas e de comunidades tradicionais e ações de inovação com o foco no desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. A Estratégia Nacional para REDD+ também será fortalecida no âmbito do projeto.

Implementado com recursos do Fundo Verde para o Clima (GCF), o Projeto Floresta+ Amazônia é resultado da parceria entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O Floresta+ Inovação objetiva fomentar o surgimento de soluções e negócios inovadores que contribuam para a criação e consolidação do mercado de serviços ambientais e que promovam a conservação, recuperação e o uso sustentável da vegetação nativa, bem como para geração de renda para os provedores de serviços ambientais.

SOBRE A SEMENTE NEGÓCIOS

A Semente Negócios é uma empresa que desenha soluções de inovação que valorizam a vida, trazendo o impacto para o centro das tomadas de decisão em diferentes áreas.

Visando contribuir para a evolução de ecossistemas de empreendedorismo, a Semente Negócios atua para alavancar o empreendedorismo inovador como instrumento de mudanças socioambientais e aumentar as competências de inovação em grandes organizações.

A Semente Negócios acredita na inovação como meio e o impacto como fim. Por isso, em todas as suas frentes de atuação, busca promover a prosperidade econômica, social e política através da inovação.

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



1. O QUE É O EDITAL

O EDITAL do Programa de Incubação Floresta+ Amazônia é uma iniciativa da parceria entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em parceria também com a Semente Negócios, que irá contemplar a seleção de até **12 (doze) negócios comunitários e/ou startups de bioeconomia** do **território do Médio Xingu - PA**, que estejam em estágio **inicial ou intermediário** de desenvolvimento dos negócios, em que o protótipo já está desenvolvido e precisa de suporte metodológico para acessar o mercado. Os negócios receberão **capacitações voltadas para o desenvolvimento do negócio em formato de oficinas, mentorias coletivas e consultorias individuais** de forma **presencial e online** durante **6 (seis) meses**.

São considerados **negócios de bioeconomia** aqueles que atuam com o desenvolvimento produtivo e econômico, baseado em valores de justiça, ética e inclusão, capaz de gerar produtos, processos e serviços de forma eficiente, com base no uso sustentável, na regeneração e na conservação da biodiversidade, norteado pelos conhecimentos científicos e tradicionais, suas inovações e tecnologias visando a agregação de valor, a geração de trabalho e renda, a sustentabilidade e o equilíbrio climático.

Serão contempladas propostas que sejam de proponentes do território do Xingu, sendo tais as cidades contempladas: Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Vitória do Xingu, Uruará, Placas, Anapu, Porto de Moz e Senador José Porfírio.

CAPACITAÇÃO | 6 meses (De março de 2025 a agosto de 2025)

A capacitação prevê que os negócios selecionados receberão suporte individual e coletivo constante. Por intermédio da Semente Negócios, os negócios poderão se conectar com outros atores dos ecossistemas, possíveis investidores ou clientes, a fim de potencializar os seus negócios.

Durante esse período, estão previstas 9 (nove) oficinas online, 4 (quatro) mentorias coletivas online, 5 (cinco) consultorias individuais, 2 (duas) rodadas de negócio presenciais, além de um evento de lançamento e um evento de encerramento presenciais.

2. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL do Programa de Incubação Floresta+ Amazônia

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



2.1 Atividade:

Os negócios inscritos devem ter atividade principal nas seguintes áreas:

Extrativismo Vegetal: coleta de recursos vegetais nativos, como frutos, sementes, óleos e madeiras, sem a necessidade de cultivo, geralmente com foco em conservação e sustentabilidade.

Pesca Artesanal: pesca realizada por pequenos pescadores utilizando técnicas tradicionais e equipamentos simples, geralmente voltada para o abastecimento local e que promove a conservação dos recursos pesqueiros.

Sistemas Agroecológicos: Práticas de agricultura que integram princípios ecológicos para promover a sustentabilidade, a diversidade biológica e a segurança alimentar, utilizando técnicas que respeitam o meio ambiente.

Sistemas Agrossilvipastoris: Combinam a produção agrícola, a criação de animais e o cultivo de árvores em uma mesma área, promovendo a biodiversidade, a fertilidade do solo e a conservação da água.

Agroflorestais: Sistemas que integram a agricultura e a silvicultura, com o objetivo de otimizar a produção de alimentos e madeira, aumentar a biodiversidade e melhorar a saúde do solo.

Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs): Práticas agrícolas passadas de geração em geração, adaptadas ao contexto local, que geralmente mantêm uma rica diversidade de culturas e variedades.

Agrobiodiversidade: Diversidade de espécies, variedades e ecossistemas agrícolas, que é essencial para a resiliência dos sistemas agrícolas e para a segurança alimentar.

Manejo Florestal Comunitário Familiar de Uso Múltiplo: Prática de gestão sustentável de florestas por comunidades locais, onde os recursos florestais são utilizados de forma integrada e responsável para fins econômicos, sociais e ambientais.

Meliponicultura: Criação de abelhas sem ferrão, uma prática que promove a polinização e a produção de mel, valorizando a biodiversidade e as tradições locais.

Turismo: Promoção de viagens que pode incluir o envolvimento em experiências culturais, históricas, naturais e recreativas, gerando benefícios econômicos e sociais.

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Turismo de Base Comunitária: Modalidade de turismo que envolve as comunidades locais na gestão e operação, promovendo a cultura local, a conservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

Alimentar: Refere-se a práticas e sistemas que garantem o acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, promovendo a segurança alimentar e a soberania alimentar.

Artesanato: Produção de bens e objetos feitos à mão, que refletem a cultura e as tradições locais, contribuindo para a economia local e a preservação de saberes.

Fitoterápicos: Uso de plantas medicinais para a prevenção e tratamento de doenças, utilizando conhecimentos tradicionais e modernos sobre as propriedades das plantas.

Cosméticos: Produtos feitos a partir de ingredientes naturais, muitas vezes provenientes de plantas, utilizados para cuidados pessoais, como pele e cabelo, promovendo a saúde e a beleza.

Restauração Florestal Produtiva: Práticas que visam recuperar áreas degradadas através do replantio e manejo de florestas, promovendo a produção sustentável e a conservação ambiental.

Cultura: Atividades e práticas que preservam e promovem a cultura, tradições e identidade de um grupo ou comunidade, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural.

2.2 Localização:

Os negócios devem comprovar sede e/ou atuação efetiva nos seguintes Municípios: Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Vitória do Xingu, Uruará, Placas, Anapu, Porto de Moz, Senador José Porfírio.

2.3 Categorias de empreendimentos que podem ser

inscritos: Os negócios devem se enquadrar em uma das categorias abaixo:

- a) **Empreendimentos comunitários:** empreendimentos coletivos não formalizados, ou formalizados nas modalidades de associação ou cooperativa, geridos e operados por membros de comunidades em áreas de assentamento, Unidades de Conservação, Territórios Quilombolas e

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Terras indígenas, existentes há no mínimo três meses antecedentes à data de lançamento deste edital e cuja área de atuação seja compatível com o objetivo deste edital.

- b) **Startups:** empresas em fase inicial que buscam desenvolver um produto ou serviço inovador, geralmente em um ambiente de alta incerteza, para resolver um problema de impacto socioambiental, existente há no mínimo três meses antecedentes à data de lançamento deste edital com Receita Operacional Bruta anual de até R\$ 360 mil no exercício social encerrado em 2023 e cuja área de atuação seja compatível com o objetivo deste edital.

2.4 A equipe do programa Floresta+ Amazônia poderá solicitar Demonstrativos Financeiros (DFs) para comprovação de enquadramento do porte da startup.

2.5 É vedada a participação de colaboradores/funcionários diretos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), da Semente Negócios ou respectivo cônjuge ou companheiro, parentes ou partes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

2.6 Só poderão participar da etapa de CAPACITAÇÃO os negócios que forem selecionados pela banca avaliadora.

3. COMO SE INSCREVER

3.1 O EDITAL do Programa de Incubação Floresta+ Amazônia receberá exclusivamente inscrições online, no período de 10 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, através de formulário disponível no site: <https://incubacao.florestamaisamazonia.org.br/>

3.2 O processo de seleção ocorrerá em 4 (quatro) etapas:

- Inscrição online da proposta;
- Validação das documentações necessárias;
- Avaliação das propostas por uma Banca Avaliadora;
- Divulgação dos selecionados.

3.3 Todas as propostas participantes serão submetidas aos mesmos critérios e validações, assegurando a igualdade de tratamento durante todo o processo.

3.4 Durante o período de inscrições, serão realizadas: até **5 (cinco) oficinas preparatórias presenciais** de 2 horas cada, abertas e gratuitas, com orientações para a inscrição no Edital, e até **4 (quatro) plantões online de apoio à inscrição** com link de acesso disponibilizado na página de inscrição do Edital. As oficinas e os plantões acontecerão **entre os dias 10 de dezembro de**

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



2024 e 14 de fevereiro de 2025, em datas a serem informadas no site do programa, bem como pelo Instagram do Floresta+ Amazônia (@florestamaisamazonia) e da Semente Negócios (@semente_negocios).

3.5 Ao realizar a inscrição, o participante:

- a) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- b) Autoriza, para todos os fins de direito, o uso de imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do Projeto, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens;
- c) Reconhece e declara automaticamente que aceita e autoriza a divulgação, permitindo que as empresas proponentes do EDITAL do Programa de Incubação Floresta+ realizem o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos, para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Responsabiliza-se legalmente pelos documentos, informações, declarações e materiais apresentados.

3.6 Passo a passo para inscrever seu negócio

A pessoa proponente deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site do programa (<https://incubacao.florestamaisamazonia.org.br/>), fornecendo as informações necessárias, além de anexar os documentos necessários.

3.6.1 O mesmo negócio poderá ser inscrito apenas 1 (uma) vez. Caso seja identificado o mesmo negócio inscrito mais de uma vez, o último envio registrado é o que será considerado pela Comissão Avaliadora.

3.7 Documentação necessária

3.7.1 Se faz necessário definir 1 (uma) pessoa como representante legal no ato de inscrição da proposta, sendo este, o proponente;

3.7.2 Os documentos que devem ser inseridos no formulário de inscrição são:

- a) Cópia simples do documento do proponente (RG e CPF) ou CNH digital em JPG ou PNG;
- b) Cópia do comprovante de endereço do proponente (serão aceitas vias de conta de luz, telefone ou água dos últimos três meses) em PNG ou JPG ou declaração de residência em nome de terceiro, caso o proponente

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



não seja o titular do comprovante de endereço, com modelo disponível no anexo II deste Edital, juntamente com o RG e CPF do declarante.

3.8 Formulário de inscrição

3.8.1 A pessoa participante deverá preencher, via formulário de inscrição no site do programa (<https://incubacao.florestamaisamazonia.org.br/>), todas as informações sobre seu negócio. É obrigatório o preenchimento de todos os campos. Serão aceitos anexos em formato PNG e JPEG.

3.8.2 Depois do envio da proposta, não serão permitidas alterações, inclusões ou exclusões de documentos.

3.8.3 O EDITAL do Programa de Incubação Floresta+ Amazônia se exime de qualquer responsabilização por problemas técnicos, elétricos ou não previstos que não tenham sido causados pela equipe do Programa e que possam, temporária ou definitivamente, impedir a inscrição neste processo seletivo.

4. COMO SERÁ FEITA A SELEÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO

4.1 A seleção dos negócios inscritos será realizada por uma Banca Avaliadora, seguindo três etapas:

- **Etapa 1:** Análise das informações preenchidas no formulário eletrônico referente ao proponente. Essa fase de habilitação do proponente é eliminatória, baseada nos critérios de conformidade e adequação ao Edital descritos no item 2.
- **Etapa 2:** Análise e avaliação do negócio pela Banca Avaliadora. Essa fase é classificatória, baseada nos critérios de **maturidade do negócio (detalhamento no Anexo I), modelo de negócio, impacto, solução, alcance de mercado e capacidade técnica**. Para cada critério será atribuída uma pontuação, conforme previsto pelo item 5.2 deste Edital.
- **Etapa 3: Diversidade.** Essa fase é classificatória, baseada nos critérios de diversidade, considerando: diversidade de gênero, diversidade de raça, negócios liderados ou com pessoas de áreas de assentamento, unidades de conservação e comunidades rurais, negócios liderados por mães solo, diversidade étnica e negócios liderados por pessoas com deficiência. Para cada critério será atribuída uma pontuação de diversidade, conforme previsto pelo item 5.3 deste Edital, que será adicionada ao resultado da pontuação da Etapa 2.

4.2 A divulgação dos selecionados para a capacitação será realizada em 28 de

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



fevereiro de 2025 no site do programa (<https://incubacao.florestamaisamazonia.org.br/>) e pelas redes sociais do Programa

Floresta+ Amazônia (@florestamaisamazônia) e da Semente Negócios (@semente_negocios).

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 A seleção será feita utilizando o sistema de pontuação, em que todos os negócios inscritos passarão pelos mesmos critérios e validações, com o objetivo de assegurar a igualdade de tratamento a todos os participantes. Essa avaliação será realizada por uma **banca avaliadora** especializada, composta por profissionais com notório saber na temática deste Edital, designados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pela Semente Negócios.

5.2 Tabela de pontuação para a seleção:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Maturidade do Negócio	Nesse critério será avaliada a maturidade do negócio em relação ao objetivo do programa, ou seja, negócios em estágios intermediários ou avançados com produto testado no mercado.	0 a 10 pontos
Modelo de Negócio	Nesse critério será avaliado como o seu negócio opera, ou seja, quem é seu público alvo, possíveis parcerias, quais são as principais atividades que você executa e quais recursos necessários para executá-las, além de como você realiza ou pretende realizar suas vendas e manter o negócio financeiramente sustentável.	0 a 10 pontos
Solução	Neste critério será avaliada a(s) solução(ões) que o negócio se propõe a entregar, ou seja, qual é seu produto ou serviço, como e porque ele é ou será valorizado pelo público e como se propõe a resolver o problema de impacto socioambiental definido.	0 a 10 pontos
Impacto	Nesse critério será avaliado o quanto a solução contribui para a regeneração, como é feita a gestão de resíduos, qual a política de descarbonização e outras ações de mitigação de impacto socioambiental.	0 a 10 pontos
Alcance de Mercado	Neste critério será avaliada a identificação do segmento de clientes, as capacidades necessárias para alcançá-los e o entendimento do mercado em que o negócio está inserido.	0 a 5 pontos

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Capacidade Técnica	Neste critério será avaliada a equipe envolvida, a estrutura de apoio (parceiros) e a capacidade de execução do negócio apresentado, ou seja, como os conhecimentos e experiências da equipe contribuem para o desenvolvimento do negócio.	0 a 5 pontos
--------------------	--	--------------

5.3 Tabela de pontuação para a Bonificações

As bonificações serão somadas à média das notas dos critérios apresentados no item 5.2, sendo autodeclaratória.

Diversidade de gênero	Será considerada a presença de mulheres na liderança do negócio ou negócios que tenham mais de 50% da equipe feminina.	2 pontos
Diversidade de raça	Será considerada a presença de pessoas negras, indígenas ou quilombolas na liderança do negócio ou negócios que tenham mais de 50% da equipe composta por pessoas negras, indígenas e ou quilombolas.	2 pontos
Mães solo	Serão considerados negócios liderados por mães solo, ou seja, sem a presença paterna e com filhos dependentes.	1 ponto
Diversidade etária	Serão considerados negócios liderados por pessoas com mais de 60 ou menos de 20 anos na liderança.	1 ponto
PCDs	Serão considerados negócios liderados por PCDs ou com mais de 50% da equipe composta por pessoas com deficiência.	1 ponto
LGBTQIAP+	Serão considerados negócios liderados por pessoas da comunidade LGBTQIAP+.	1 ponto

5.4 Para o **Programa de Incubação Floresta+ Amazônia**, serão selecionadas até **12 (doze) propostas** que obtiverem maior pontuação de acordo com os critérios do Edital constantes dos itens 5.2 e 5.3., e desde que se cumpra o objetivo do programa sobre a diversidade da turma, conforme especificado no item 5.4.1. deste Edital.

5.4.1 O Programa de Incubação do Floresta+ Amazônia deverá preencher o seguinte requisito:

- mínimo de 40% da turma composta por negócios com diversidade de gênero;

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



5.4.2 Para garantir o cumprimento do objetivo de diversidade, a equipe do Programa de Incubação Floresta+ Amazônia poderá reclassificar os negócios, priorizando negócios com diversidade.

5.5 Como critério de desempate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes fatores: A) propostas apresentadas por grupos de mulheres, pessoas negras e comunidade LGBTQIA+; B) impacto; C) capacidade de realização; D) modelo de negócio.

6. COMO SABER SE MEU NEGÓCIO FOI APROVADO

6.1 A divulgação dos selecionados será realizada em **28 de fevereiro de 2025** no site do programa (<https://incubacao.florestamaisamazonia.org.br/>) e pelas redes sociais do Programa Floresta+ Amazônia (@florestamaisamazonia) e da Semente Negócios (@semente_negócios).

7. O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO FLORESTA+ AMAZÔNIA

7.1 Os negócios selecionados para o Programa de Incubação participarão de atividades híbridas, **presenciais e remotas**, com **acompanhamento de 6 (seis) meses** e frequência de **atividades semanais**, totalizando **9 oficinas online, 4 mentorias coletivas online, 6 horas em consultorias individuais presenciais e online, 2 eventos presenciais de rodadas de negócio, 1 evento presencial de lançamento e 1 evento presencial de encerramento (demoday)**, exigindo dedicação profissional e empenho por parte do proponente de cada negócio selecionado. O negócio deverá ter no **mínimo 75% de presença** em todo o processo de incubação, que acontece de maneira presencial e remota, e em **85% das consultorias** individuais, a fim de receber suporte e orientação para o desenvolvimento do seu negócio.

7.2 O programa oferece os seguintes recursos para os negócios selecionados:

- a) Oficinas de capacitação em temas relevantes para o desenvolvimento e evolução dos negócios contemplados;
- b) Mentorias coletivas em temas relevantes para o desenvolvimento do negócio;
- c) Consultorias individuais e personalizadas, visando atender o momento e as necessidades de cada um dos negócios selecionados;
- d) Eventos de conexão com o ecossistema de inovação e impacto.

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



8. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES PARA O EDITAL PROGRAMA DE INCUBAÇÃO	10 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	17 a 27 de fevereiro de 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS NEGÓCIOS SELECIONADOS	Até 28 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO	10 a 17 de março de 2025
ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO	18 de março a 10 de agosto de 2025

9. OBSERVAÇÕES

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela equipe do Programa de Incubação Floresta+ Amazônia.

9.2 Dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas para o e-mail incubacao@florestamaisamazonia.org.br esclarecidas durante as oficinas preparatórias presenciais, plantões de apoio e também pelo WhatsApp disponível no site do programa.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

As propostas avaliadas serão organizadas em ordem decrescente da pontuação total obtida. As iniciativas com as maiores notas serão selecionadas até que se atinja o limite de iniciativas que o programa apoiará.

A lista preliminar e final dos convocados para o Programa estará disponível na página oficial do Projeto Floresta+ Amazônia (www.florestamaisamazonia.org.br) e do Programa Incubação (<https://incubacao.florestamaisamazonia.org.br/>), nas datas especificadas no Cronograma desta Chamada.

Os pedidos de recursos sobre as notas atribuídas na fase de seleção deverão ser submetidos, com a devida motivação, na plataforma bússola, exclusivamente durante o período designado no Cronograma desta Chamada.

O(a) participante será eliminado (a) e automaticamente excluído(a) do programa, sem aviso prévio, em caso de fraude comprovada pela banca examinadora. Projetos identificados como plágio também serão desclassificados.

As propostas não classificadas integrarão o banco de reserva do Projeto Floresta+ Amazônia e poderão ser convocadas durante a vigência do programa, tanto em caso de desistências entre os selecionados quanto se houver a

abertura de novas vagas. A convocação será feita conforme o número de vagas disponíveis, baseada na análise dos critérios obrigatórios e decidida em comum

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



acordo com a comissão avaliadora, desde que atendam às normas estabelecidas nesta Chamada.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E INTELECTUAIS

Os direitos autorais e intelectuais das iniciativas inscritas serão preservados. Todos os dados fornecidos no ato de Inscrição e informações divulgadas durante a fase de Seleção serão tratados de forma confidencial, mas poderão ser

divulgados livremente pelos parceiros realizadores do Programa de forma condensada e em análises sistematizadas. Tais análises não divulgarão dados específicos, sensíveis ou confidenciais, salvo o nome, região, área de atuação e outros dados macro.

Os dados cadastrais, referentes a endereços de e-mail e telefone dos inscritos poderão ser utilizados pelo Programa para o envio de informações gerais da iniciativa e para informações sobre o Projeto Floresta+ Amazônia.

Quanto a quaisquer dados pessoais, serão observadas as normas estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Mediante a realização da inscrição, os participantes afirmam-se titulares de Direitos de Autor, assumindo total responsabilidade por eventuais questões decorrentes. Pelo ato da inscrição, os participantes autorizam os parceiros do Programa a utilizar os dados ou informações de natureza técnica, bem como utilizá-las sem nenhum direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional. Uso do Nome, Imagem, Voz e Dados dos Participantes durante os eventos presenciais: os participantes cedem, a título gratuito, o direito de uso do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para os parceiros realizadores do Programa de Incubação Floresta+ Amazônia, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados.

O PNUD não exigirá a titularidade das tecnologias desenvolvidas, nem reivindicará a participação em eventuais benefícios econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta Chamada.

As demais questões relacionadas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, incluindo a Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Ao inscrever-se, o proponente aceita integralmente as regras e condições estabelecidas nesta Chamada, responsabilizando-se por todas as informações fornecidas na proposta. O PNUD reserva-se o direito de verificar a qualquer momento a veracidade dessas informações;
- b) As informações fornecidas pelos proponentes serão tratadas como confidenciais pela comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições participantes do Programa;
- c) A submissão de propostas em resposta a esta Chamada não implica em

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



qualquer obrigação por parte do PNUD, exceto a de avaliá-las e selecioná-las de acordo com os termos e condições aqui estipulados;

d) O PNUD reserva-se o direito de ajustar, cancelar, adiar ou revogar, parcial ou totalmente, esta Chamada, por razões de conveniência, mesmo após o julgamento e classificação das propostas, sem que isso gere direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes;

e) A qualquer momento, a inscrição e/ou seleção do proponente e da proposta poderão ser anuladas ou invalidadas, caso sejam identificadas omissões, declarações falsas ou divergentes;

f) Comunicados sobre alterações e impugnações relativas à Chamada e à execução do Programa Incubação de Negócios serão divulgados no site do projeto Floresta+ Amazônia ou informados diretamente aos inscritos e selecionados, sem necessidade de outras formas de publicação;

g) Casos omissos ou dúvidas serão analisados e decididos pela comissão gestora do Projeto Floresta+ Amazônia.

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



ANEXO I - GLOSSÁRIO

Para todos os fins relacionados ao EDITAL Floresta+ Amazônia, os seguintes termos citados no edital deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

Bioeconomia: modelo de desenvolvimento produtivo e econômico, baseado em valores de justiça, ética e inclusão, capaz de gerar produtos, processos e serviços, de forma eficiente, com base no uso sustentável, na regeneração e na conservação da biodiversidade, norteado pelos conhecimentos científicos e tradicionais, suas inovações e tecnologias, visando a agregação de valor, geração de trabalho e renda, a sustentabilidade e o equilíbrio climático.

Capacitação: conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento dos negócios, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a propostas previamente selecionadas.

Impacto: os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/negócio, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais.

Maturidade do Negócio: estágio que o negócio se encontra considerando a metodologia do Caminho Empreendedor desenvolvida pela Semente Negócios. Os estágios iniciais são Explorar e Engajar; os estágios intermediários são Entregar e Vender; os estágios avançados são Crescer e Estruturar.

Modelo de Negócio: a forma como o negócio está estruturado para funcionamento, qual é o produto ou serviço, o público visado e formas de se comunicar com esses, proposta de valor, atividades e recursos principais, assim como forma de receita e custos.

Proponente: pessoa responsável pela inscrição do negócio no edital, sendo o principal ponto de contato entre a equipe do programa e o negócio inscrito.

Proposta: apresentação de informações que demonstrem a atuação, o histórico, a capacidade executora, a coerência e o impacto proporcionado pelo negócio.

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente no
logradouro _____, Nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP: _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos
fins de comprovação de residência, que a (o) Sr (a).
_____, portador do RG nº
_____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____ é residente e domiciliado (a) sito
_____, Nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP
_____.

Assinatura do declarante

Parceiro executor:



Iniciativa:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

